

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E
ECONOMIA - FACE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIO SASAKI

**ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DOURADOS/MS.**

DOURADOS - MS

2010

MARIO SASAKI

**ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DOURADOS/MS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Manfredo Rode

DOURADOS - MS

2010

MARIO SASAKI

**ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DOURADOS/MS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca Examinadora:

Prof. Manfredo Rode
(Orientador)
Universidade Federal da Grande Dourados -
UFGD

Prof. M.Sc. Gerson João Valeretto
Universidade Federal da Grande Dourados -
UFGD

Prof. M.Sc. Juarez Marques Alves
Universidade Federal da Grande Dourados –
UFGD

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, in memoriam, que embora não tivessem tido a oportunidade de estudar, me ensinou que o estudo é o principal tesouro na vida de um ser humano.

À minha esposa Miyuki, minha companheira que me apoiou em todos os momentos e foi a grande incentivadora e ao meu filho Noriyuki por ter lhe privado de momentos preciosos de convívio.

Aos professores do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Grande Dourados pela contribuição na minha formação acadêmica e em especial ao meu orientador Professor Manfredo Rode pela sua contribuição no desenvolvimento deste trabalho.

RESUMO

A implantação da Escrituração Fiscal Digital também conhecida como SPED Fiscal está provocando uma mudança de paradigma na área contábil/ fiscal das empresas, obrigando-as à entrega de livros eletrônicos em substituição aos livros fiscais impressos em papel, o que motivou o desenvolvimento do presente trabalho através de uma pesquisa exploratória que teve por objetivo estudar os impactos dessa implantação na gestão das empresas concessionárias de veículos automotores de Dourados/MS, e a percepção de seus contabilistas. Na pesquisa, o instrumental utilizado para a coleta de dados foi o questionário, respondidos pelos contabilistas das empresas, do qual concluiu-se que os principais impactos identificados foram: a necessidade de qualificação dos profissionais da área contábil/fiscal, de melhoria na infra-estrutura de informática, revisão no cadastro de clientes e de fornecedores e que a principal dificuldade foi a parametrização do sistema para gerar arquivo no leiaute da Escrituração Fiscal Digital. Quanto à percepção dos contabilistas em sua maioria é de que a implantação da Escrituração Fiscal Digital trouxe maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão, que haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes, redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal e que contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal.

Palavras-chave: Sistema Público de Escrituração Digital, Escrituração Fiscal Digital, Escrituração Contábil Digital e Nota Fiscal Eletrônica.

LISTA DE SIGLAS

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
COTEPE	Comissão Técnica Permanente
DANFE	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
DNRC	Departamento Nacional de Registro do Comércio
ECD	Escrituração Contábil Digital
EFD	Escrituração Fiscal Digital
ENAT	Encontro Nacional dos Administradores Tributários
ENCAT	Encontro Nacional dos Coordenadores de Administração Tributária
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação
ICP-Brasil	Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
JUCEMS	Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
NF-e	Nota Fiscal Eletrônica
PVA	Programa Validador e Assinador
RFB	Receita Federal do Brasil
SEFAZ	Secretaria de Estado de Fazenda
SINIEF	Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
XML	Extend Markup Language

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Implantação da EFD com pessoal interno x pessoal externo	22
Gráfico 2: Implantação da EFD com aquisição de novos programas contábeis/fiscais x adaptação/modificação dos programas contábeis/fiscais utilizados	23
Gráfico 3: Implantação da EFD: necessidade de qualificação/treinamento de profissionais ligados à área	23
Gráfico 4: Implantação da EFD: necessidade de melhorias na infra-estrutura	24
Gráfico 5: Implantação da EFD: necessidade de revisão/melhorias nos processos internos	24
Gráfico 6: Grau de dificuldade de implantação da EFD	25
Gráfico 7: Principais dificuldades na implantação da EFD	25
Gráfico 8: Cumprimento dos prazos para entrega da EFD	26
Gráfico 9: A área da contabilidade está atendendo todas as exigências previstas na legislação.....	26
Gráfico 10: Em sua opinião a implantação da EFD trouxe resultados positivos à empresa .	27
Gráfico 11: Em sua opinião o principal benefício da EFD é a dispensa da impressão, encadernação, autenticação e guarda dos livros fiscais	28
Gráfico 12: Em sua opinião com a implantação da EFD houve redução e simplificação das obrigações acessórias	28
Gráfico 13: Em sua opinião a implantação da EFD trouxe maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão	29
Gráfico 14: Em sua opinião a implantação da EFD resulta em economia de tempo e maior produtividade reduzindo custos operacionais	30
Gráfico 15: Em sua opinião com a implantação da EFD haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes	30
Gráfico 16: Em sua opinião com a implantação da EFD, haverá redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal	31
Gráfico 17: Em sua opinião a implantação da EFD contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal	32
Gráfico 18: Em sua opinião a implantação da EFD haverá um impacto ambiental positivo com uma redução significativa na utilização de papel	32
Gráfico 19: Em sua opinião os órgãos públicos forneceram suporte adequado durante a implantação da EFD	33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PROBLEMA DE PESQUISA	11
3 OBJETIVOS	12
3.1 Geral	12
3.2 Específicos	12
4 REFERENCIAL TEÓRICO	13
4.1 Sistema Público de Escrituração Digital – SPED	13
4.2 Escrituração Fiscal Digital – EFD	14
4.3 Escrituração Contábil Digital – ECD	16
4.4 Nota Fiscal Eletrônica – NF-e	18
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	21
6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	22
6.1 Principais impactos na gestão empresarial	22
6.2 Percepção dos contabilistas sobre a implantação da Escrituração Fiscal Digital	27
7 CONCLUSÃO	34
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO NAS EMPRESAS	38

1 INTRODUÇÃO

Com a abertura comercial promovida pelo Governo Collor no início da década de 90, o país caminhou a passos largos rumo à inserção da sociedade na era da tecnologia da informação, possibilitando hoje que grande parte da sociedade tenha acesso à informática.

Podemos notar de maneira clara essa evolução, entre outros exemplos, na relação entre bancos e clientes em que as operações atualmente são feitas quase que totalmente de modo eletrônico, nas movimentações de processos no judiciário através de peticionamento eletrônico, nas eleições onde as urnas de votações e as apurações são eletrônicas, na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física que eram feitas em formulário de papel e que no ano de 2011, obrigatoriamente deverão ser todas feitas por meio eletrônico.

A administração tributária acompanhando essa evolução tecnológica no país está implantando o projeto Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que obriga as empresas a fornecerem informações, de modo eletrônico, aos fiscos: municipal, estadual e federal. O SPED constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes e está causando uma verdadeira revolução no setor fiscal e contábil das empresas e nos escritórios que prestam serviços de contabilidade.

O Sistema Público de Escrituração Digital e seus subprojetos: a Escrituração Contábil Digital - ECD, conhecida por SPED Contábil, a Escrituração Fiscal Digital – EFD, também conhecida por SPED Fiscal e a Nota fiscal Eletrônica – NF-e; foram criados a partir de uma iniciativa integrada das administrações tributárias das três esferas governamentais, tendo como objetivo padronizar e unificar a recepção, a validação, o armazenamento e a autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal, por meio de um fluxo único e computadorizado (DELOITTE, 2010).

Esse processo abrange muitos ciclos operacionais e exige o envolvimento de diversas áreas das organizações: fiscal, contábil, recursos humanos e de tecnologia da informação a fim de se adequar às normas e assim, evitar sanções penais (DELOITTE, 2010).

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital (Sítio RFB).

A implantação da NF-e com empresas voluntárias em 2007 e a obrigatoriedade a partir 01/04/2008 para determinados segmentos; a Escrituração Contábil Digital, obrigatório para fatos contábeis ocorridos a partir de 01/01/2008, para grandes empresas enquadradas no Lucro Real e sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado; e a Escrituração Fiscal Digital, obrigatório para determinadas empresas a partir de 01/01/2009; está causando um grande impacto na relação fisco-empresa, obrigando estas e seus contadores a se adequarem às novas obrigações.

Considerando que a Escrituração Fiscal Digital está na fase inicial de implantação com poucas empresas escolhidas pelo fisco para a entrega dos livros fiscais digitais e que em futuro próximo tende a ser obrigatório a muitas outras empresas, a pesquisa é relevante na medida em que os dados da pesquisa obtidos dessas empresas pioneiras, poderão fornecer subsídios na avaliação e tomada de decisão das futuras empresas obrigadas ao subprojeto, que antecipando-se aos problemas, terão uma implantação mais tranqüila.

2 PROBLEMA DE PESQUISA

A mudança de paradigma em andamento causado pela implantação do SPED com a substituição dos livros e documentos fiscais e contábeis em papel para o meio digital através da entrega de arquivos ao fisco é um avanço promovido pela administração pública que não permite retrocesso.

Sob pena de pesadas multas, pela não apresentação dos arquivos digitais nos prazos determinados, as empresas são obrigadas a se prepararem para cumprir essas novas obrigações acessórias, através de participações em palestras, treinamento de pessoal, atualização de software, aquisição de hardware, etc.

Diante desse contexto, e do mais recente projeto do SPED em implantação, a Escrituração Fiscal Digital, faz se o seguinte questionamento: Qual a percepção dos contabilistas das concessionárias de veículos automotores de Dourados/MS acerca da implantação da Escrituração Fiscal Digital?

3 OBJETIVOS

3.1 Geral

Identificar a percepção dos contabilistas das concessionárias de veículos automotores de Dourados/MS acerca da implantação da Escrituração Fiscal Digital.

3.2 Específicos

- Identificar os principais impactos na gestão empresarial das concessionárias de veículos automotores de Dourados/MS, decorrentes da obrigatoriedade da implantação da Escrituração Fiscal Digital;
- Identificar as possíveis dificuldades e o grau de dificuldade de implantação da Escrituração Fiscal Digital;
- Identificar se a área de contabilidade das empresas está atendendo às exigências previstas na legislação da Escrituração Fiscal Digital e se a empresa cumpriu no prazo legal a obrigação de enviar os livros digitais para o ambiente do SPED.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 Sistema Público de Escrituração Digital – SPED

O Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007, instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital que é composto por três grandes subprojetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a Nota Fiscal Eletrônica.

De acordo com o artigo 2º do Decreto n. 6.022/2007, o SPED é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos, emitidos em forma eletrônica, que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações (BRASIL, 2007).

De modo geral, o SPED consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital (Sítio RFB).

Os usuários do SPED de acordo com o artigo 3º do Decreto 6.022/2007 são:

- I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e
- III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das sociedades empresárias (BRASIL, 2007).

O SPED tem como objetivos, entre outros (Sítio RFB):

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais;
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores;
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Os principais benefícios esperados para o contribuinte são (Sítio RFB):

- Redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel e com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias, uniformizando as informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas.

Os principais benefícios esperados para o fisco são (Sítio RFB):

- Rapidez no acesso às informações de qualidade, eliminação dos passos para coleta dos arquivos, redução do tempo despendido dos auditores fiscais nas instalações do contribuinte levando à redução de custos administrativos e ao aumento da produtividade dos auditores;
- Aperfeiçoamento do combate à sonegação através da possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;
- Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação.

4.2 Escrituração Fiscal Digital – EFD

Instituída pelo Convênio ICMS 143/06 de 20/12/2006, a Escrituração Fiscal Digital é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da EFD, o arquivo digital deverá ser assinado digitalmente de acordo com as Normas da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, pelo contribuinte, por seu representante legal ou por quem a legislação indicar, e transmitido, via Internet, ao ambiente SPED e só terá validade para efeitos fiscais após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém (CONFAZ, 2006).

A recepção e validação dos dados relativos à EFD serão realizadas no ambiente nacional SPED e administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com imediata retransmissão à respectiva unidade federada, sendo facultado às Secretarias Estaduais de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal recepcionar os dados relativos à EFD diretamente em suas bases de dados, com imediata retransmissão ao ambiente nacional SPED (CONFAZ, 2006).

A Escrituração Fiscal Digital é de uso obrigatório para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ou do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, sendo que em regra os arquivos deverão ser apresentados mensalmente (CONFAZ, 2006).

A EFD é distinta para cada estabelecimento, seja filial, sucursal, agência, depósito, fábrica ou outro qualquer, sendo que arquivo digital deverá conter as informações dos períodos de apuração do imposto e ser gerado e mantido dentro do prazo estabelecido pela

legislação de cada unidade federada e Secretaria da Receita Federal do Brasil (CONFAZ, 2006).

O contribuinte deverá manter o arquivo digital da EFD, bem como os documentos fiscais que deram origem à escrituração, na forma e prazos estabelecidos para a guarda de documentos fiscais na legislação tributária, observados os requisitos de autenticidade e segurança nela previstos (CONFAZ, 2006).

A escrituração prevista na forma do Convênio ICMS 143/06 substitui a escrituração e impressão dos seguintes livros:

- I - Registro de Entradas;
- II - Registro de Saídas;
- III - Registro de Inventário;
- IV - Registro de Apuração do IPI;
- V - Registro de Apuração do ICMS (CONFAZ, 2006).

O Ajuste SINIEF 02, de 03 de abril de 2009 tornou obrigatória a Escrituração Fiscal Digital, a partir de 1º de janeiro de 2009, para os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e/ou do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, indicados mediante Protocolo ICMS pelas administrações tributárias das unidades federadas e pela RFB (CONFAZ, 2009).

No Estado de Mato Grosso do Sul, a Resolução/SEFAZ n. 2.155, de 22/09/2008, complementada pela Resolução/SEFAZ n. 2.174, de 17/12/2008, publicou a lista de obrigados à Escrituração Fiscal Digital, a partir de 01 de janeiro de 2009, referente aos contribuintes do MS, no total de 207 empresas. A Resolução/SEFAZ n. 2.212, de 06/07/2009, complementada pela Resolução/SEFAZ n. 2.227, de 10/09/2009, publicou a lista de obrigados à Escrituração Fiscal Digital, a partir de janeiro de 2010, referente aos contribuintes do MS, no total de 419 empresas.

A partir de sua base de dados, a empresa deverá gerar um arquivo digital de acordo com leiaute estabelecido em Ato COTEPE, informando todos os documentos fiscais e outras informações de interesse dos fiscos federal e estadual, referentes ao período de apuração dos impostos ICMS e IPI. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA) fornecido pelo SPED (Sítio RFB).

Como pré-requisito para a instalação do Programa Validador e Assinador, é necessária a instalação da máquina virtual do Java. Após a importação, o arquivo poderá ser visualizado pelo próprio Programa Validador, com possibilidades de pesquisas de registros ou relatórios do sistema. O PVA permite digitação, alteração, assinatura digital da

Escrituração Fiscal Digital, transmissão do arquivo, exclusão de arquivos, geração de cópia de segurança e sua restauração (Sítio RFB).

As legislações pertinentes à Escrituração Fiscal Digital são: Convênio ICMS n. 143, de 15 de dezembro de 2006 que instituiu a Escrituração Fiscal Digital, o Ajuste SINIEF 02, de 3 de abril de 2009 que dispôs sobre a Escrituração Fiscal Digital, o Ato COTEPE/ICMS n. 09, de 18 de abril de 2008, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital e no Estado de Mato Grosso do Sul, recepcionando a legislação federal, foi editado o Decreto n. 12.680, de 23/12/2008, instituindo o Subanexo XIV ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital.

4.3 Escrituração Contábil Digital – ECD

A Escrituração Contábil Digital, também conhecida por SPED-Contábil, foi instituída através da Instrução Normativa RFB n. 787, de 19 de novembro de 2007, e visa substituir a escrituração em papel pela forma digital dos seguintes livros (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2007):

- I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II - livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Os livros contábeis e documentos acima mencionados deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital e transmitidos para o ambiente do SPED e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2007).

Segundo a Instrução Normativa RFB n. 787/07, estão obrigadas a adotar a ECD (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2007):

- I- em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real;
- II- em relação aos fatos contábeis desde 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

Em relação às demais sociedades empresárias a ECD é facultativa, sendo que as sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2007).

A ECD será transmitida anualmente ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração e nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. A não apresentação da ECD no prazo fixado acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2007).

Para cumprir essa obrigação, a empresa, a partir do seu sistema de contabilidade, gera um arquivo digital, no formato especificado no anexo único à Instrução Normativa RFB n. 787/07, que é submetido ao Programa Validador e Assinador disponibilizado pela RFB no ambiente SPED e que entre outras funções deverá: possibilitar a validação do arquivo digital da escrituração, a assinatura digital, a visualização da escrituração, a transmissão para o SPED e a consulta à situação da escrituração.

A Instrução Normativa DNRC n. 107, de 23 de maio de 2008, determina que o livro digital deva ser assinado por contabilista legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária, com certificado digital, antes de ser submetido à autenticação pelas Juntas Comerciais (DNRC, 2008).

Após, validado e assinado o arquivo contendo a escrituração do livro contábil digital, deverá ser transmitido ao ambiente SPED, sendo fornecido um recibo.

Para a autenticação dos livros digitais há a necessidade da geração e assinatura do requerimento dirigido à Junta Comercial e que deverá ser transmitido ao ambiente SPED, sendo também fornecido um recibo.

Para dar entrada, na JUCEMS, para autenticação dos livros digitais devem ser juntados os seguintes documentos (JUCEMS, 2010):

- recibo de entrega de livro digital (transmissão do PVA);
- requerimento de autenticação de livro digital (emitido pelo PVA);
- via processo da Guia de Recolhimento da JUCEMS, devidamente recolhido.

Ao receber a ECD, o ambiente SPED extrai um resumo (requerimento, Termo de Abertura e Termo de Encerramento) e o disponibiliza para a Junta Comercial competente que analisará o requerimento e o Livro Digital. Dessa análise poderá gerar três situações, todas elas com o termo próprio (Sítio RFB):

- Autenticação do livro;

- Indeferimento;
- Sob exigência.

Um livro colocado sob exigência pela Junta Comercial pode ser autenticado, depois de sanada a irregularidade, devendo ele deve ser reenviado ao SPED, não havendo necessidade de novo pagamento do preço da autenticação.

4.4 Nota Fiscal Eletrônica – NF-e

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica foi desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/08/2005, que atribui ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto NF-e (Sítio RFB).

O Projeto NF-e tem como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que venha substituir a sistemática atual de emissão do documento fiscal em papel, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco (Portal NFE).

O Ajuste Sinief 07/05 instituiu a Nota Fiscal Eletrônica que substitui a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A define a NF-e como um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador (CONFAZ, 2005).

A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido na legislação, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, devendo o arquivo ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language). Deverá conter um “código numérico”, gerado pelo emitente, que comporá a “chave de acesso” de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NF-e, e ser assinada pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital (CONFAZ, 2005).

O arquivo digital da NF-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após ser transmitido eletronicamente à administração tributária e ter seu uso autorizado por meio de

Autorização de Uso, sendo que a autorização de uso da NF-e não implica validação das informações nela contidas. A transmissão do arquivo digital da NF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária (CONFAZ, 2005).

Para a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do contribuinte analisará, no mínimo, os seguintes elementos (CONFAZ, 2005):

- I - a regularidade fiscal do emitente;
- II - o credenciamento do emitente, para emissão de NF-e;
- III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NF-e;
- IV - a integridade do arquivo digital da NF-e;
- V - a observância ao leiaute do arquivo;
- VI - a numeração do documento.

Do resultado da análise, a administração tributária cientificará o emitente (CONFAZ, 2005):

- I - da rejeição do arquivo da NF-e, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NF-e;
- II - da denegação da Autorização de Uso da NF-e, em virtude da irregularidade fiscal do emitente, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na administração tributária para consulta;
- III - da concessão da Autorização de Uso da NF-e.
Após a concessão da Autorização de Uso, a NF-e não poderá ser alterada devendo a administração tributária da unidade federada do emitente transmitir a NF-e para a Receita Federal do Brasil e à unidade federada de destino das mercadorias, no caso de operação interestadual e às outras unidades previstas na legislação.

O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.

O Ajuste Sinief 07/05 instituiu também o Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, impresso em papel A4, para uso no trânsito das mercadorias, que somente poderá ser feito após a concessão da Autorização de uso da NF-e, formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE, ou para facilitar a consulta da NF-e (CONFAZ, 2005).

O emitente e o destinatário deverão manter em arquivo digital as NF-e pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, devendo ser apresentadas à administração tributária, quando solicitado. Se o destinatário não for contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, a escrituração poderá ser efetuada com base nas informações contidas no DANFE, devendo manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e da operação, cabendo ao destinatário verificar a validade, autenticidade, e a existência de

Autorização de Uso da NF-e mediante consulta, através da informação da “chave de acesso” da NF-e (CONFAZ, 2005).

Autorizado o uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do emitente disponibilizará consulta relativa à mesma pelo prazo mínimo de 180 dias, sendo que após esse prazo a consulta poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a NF-e e ficarão disponíveis pelo prazo decadencial.

Nos casos em que o remetente esteja obrigado à emissão da NF-e, é vedada ao destinatário a aceitação de qualquer outro documento em sua substituição, exceto nos casos previstos na legislação estadual.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Segundo Cervo *et al* (2006, p. 60), a pesquisa bibliográfica busca conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado sobre determinado assunto, tema ou problemas a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses. Para dar suporte ao presente trabalho foi efetuada pesquisa bibliográfica sobre o tema Sistema Público de Escrituração Digital e seus subprojetos, em livros, revistas, artigos e sítios que tratam do assunto e principalmente nas legislações dos governos federal e estaduais, em virtude da escassez de bibliografia sobre o assunto.

O objeto de estudo foi delimitado às empresas concessionárias de veículos automotores de Dourados/MS, sobre as quais, procurou-se identificar a percepção dos seus contabilistas acerca da implantação da Escrituração Fiscal Digital.

Quanto ao procedimento, a pesquisa desenvolvida classifica-se como pesquisa exploratória, porque não requer a elaboração de hipóteses a serem testadas no trabalho, restringindo-se a definir objetivos e buscar mais informações sobre determinado assunto de estudo. Ela é recomendada quando há pouco conhecimento sobre o problema a ser estudado como é o caso do presente trabalho. (CERVO *et al*, 2006, p. 63-64).

Quanto à abordagem, a pesquisa classifica-se em parte como pesquisa quantitativa. Para Richardson (2008, p. 79), o método qualitativo difere, em princípio, do quantitativo à medida que não emprega um instrumental estatístico como base do processo de análise de um problema. A pesquisa qualitativa é essencialmente interpretativa, tem o ambiente natural como fonte direta dos dados sendo que a intervenção do pesquisador no contexto observado é reduzida ao mínimo. (GRESLLER, 2002, p.87).

Quanto ao instrumental utilizado para a coleta de dados foi o questionário, respondidos pelos contabilistas da empresa, e que segundo Cervo *et al* (2006, p. 53), é um meio de obter respostas às questões por uma fórmula que o próprio informante preenche sendo a forma mais usada para coletar dados, pois possibilita medir com mais exatidão o que se deseja. A escala Likert foi utilizada na parte dos questionários que trata da percepção, pois mostrou-se mais adequada à pesquisa e segundo Richardson (2008, p. 271) este método começa com a coleta de uma quantidade importante de itens que indicam atitudes negativas e positivas sobre um objeto, instituição ou tipos de pessoa. Cada item se classifica ao longo de um contínuo de cinco pontos que varia entre “muito de acordo a muito em desacordo”.

6 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A pesquisa foi delimitada às empresas concessionárias de veículos automotores da cidade de Dourados/MS, num total de 15 (quinze) empresas. Desse total, 3 (três) não estavam enquadradas na obrigatoriedade de Escrituração Fiscal Digital e 2 (duas) fazem parte de um grupo de empresas cuja escrituração é responsabilidade de um mesmo contador, desta forma, restaram 10 (dez) empresas a serem pesquisadas.

Para a coleta de dados foram entregues questionários para as 10 (dez) empresas, das quais retornaram 6 (seis) questionários respondidos.

6.1 Principais impactos na gestão empresarial

Os gráficos abaixo têm por finalidade apresentar os resultados sobre os principais impactos identificados na gestão empresarial com a implantação da Escrituração Fiscal Digital.

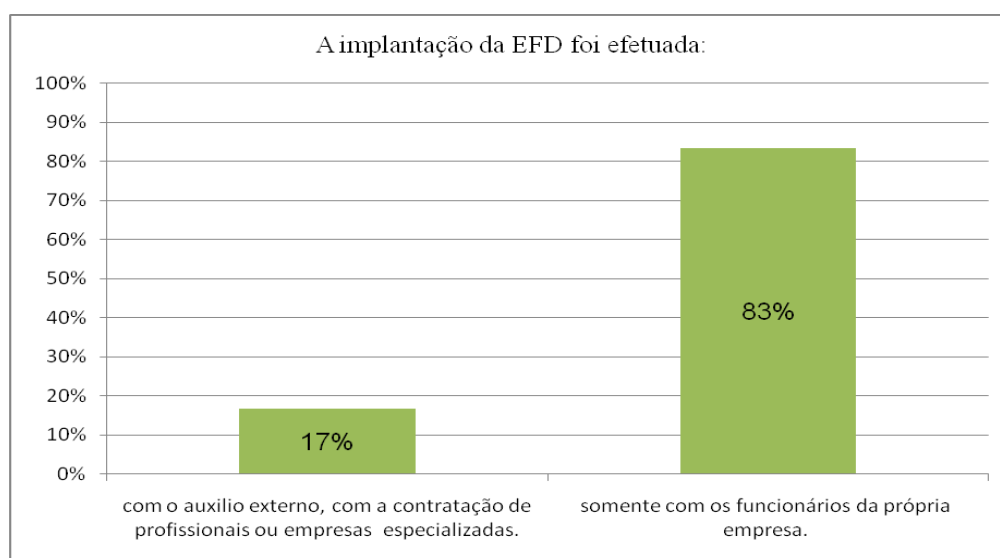


Gráfico 1: Implantação da EFD com pessoal interno x pessoal externo.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 1 os dados da pesquisa revelam que para a maioria das empresas a implantação da Escrituração Fiscal Digital foi efetuada com os funcionários da própria empresa (83%), não sendo necessária a contratação de profissionais ou empresas especializadas.

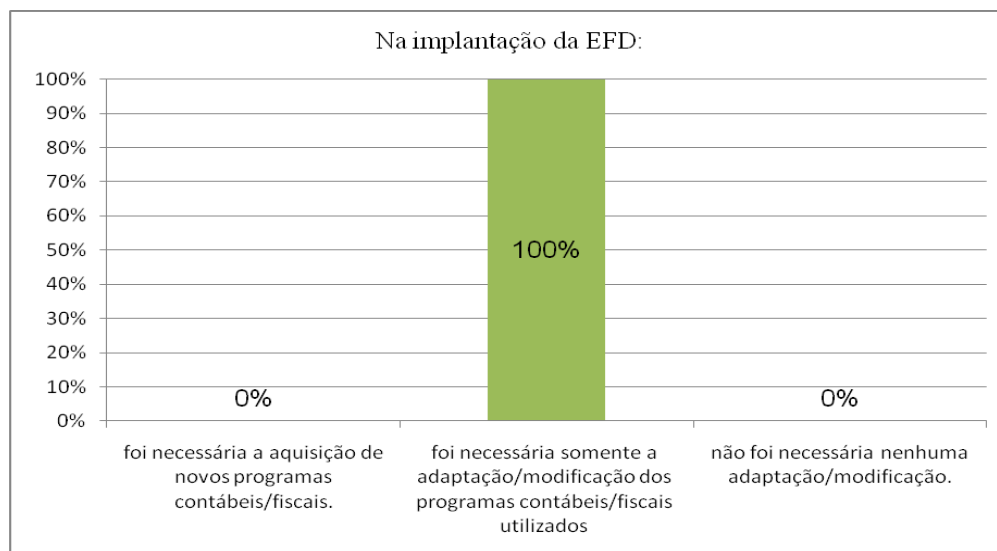


Gráfico 2: Implantação da EFD com aquisição de novos programas contábeis/fiscais x adaptação/modificação dos programas contábeis/fiscais utilizados.
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 2 os dados da pesquisa mostram que na implantação da Escrituração Fiscal Digital nas empresas foi necessária somente a adaptação/modificação dos programas contábeis fiscais utilizados (100%), não havendo necessidade de aquisição de novos programas.

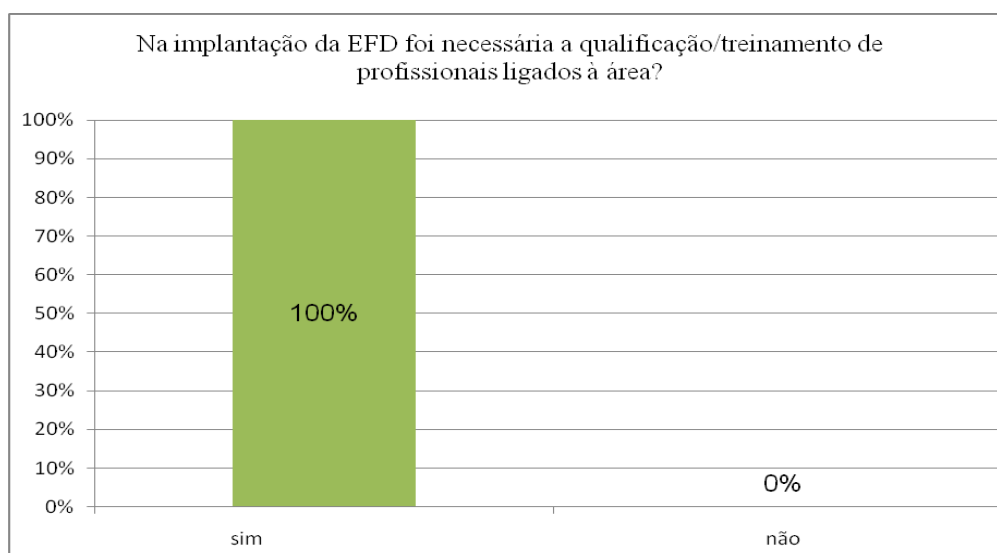


Gráfico 3: Implantação da EFD: necessidade de qualificação/treinamento de profissionais ligados à área .
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 3 os dados da pesquisa revelam que na implantação da EFD nas empresas foi necessária a qualificação/treinamento de profissionais ligados à área (100%).

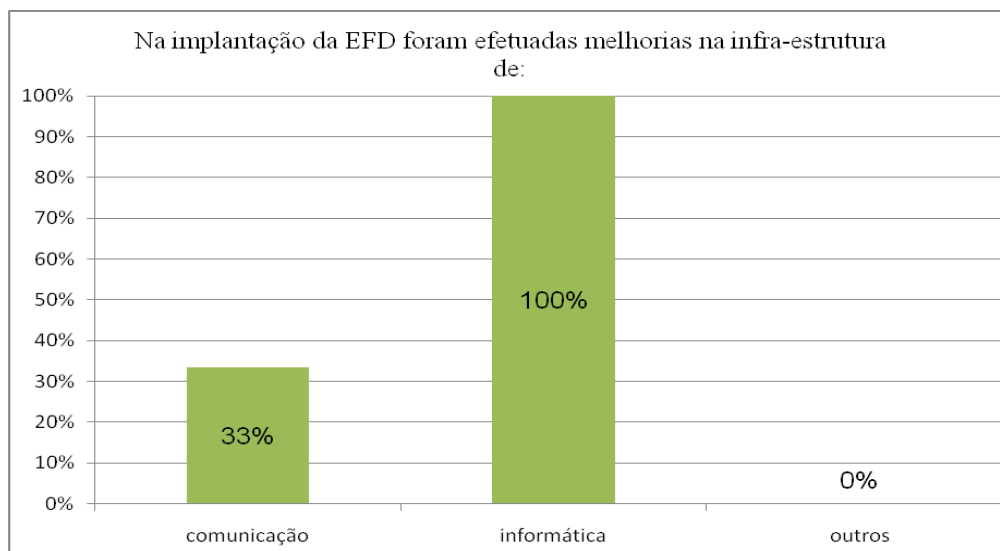


Gráfico 4: Implantação da EFD: necessidade de melhorias na infra-estrutura.
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 4 os dados da pesquisa mostram que na implantação da Escrituração Fiscal Digital, 33% das empresas efetuaram melhorias na infra-estrutura de comunicação e que 100% das empresas efetuaram melhorias na infra-estrutura de informática.

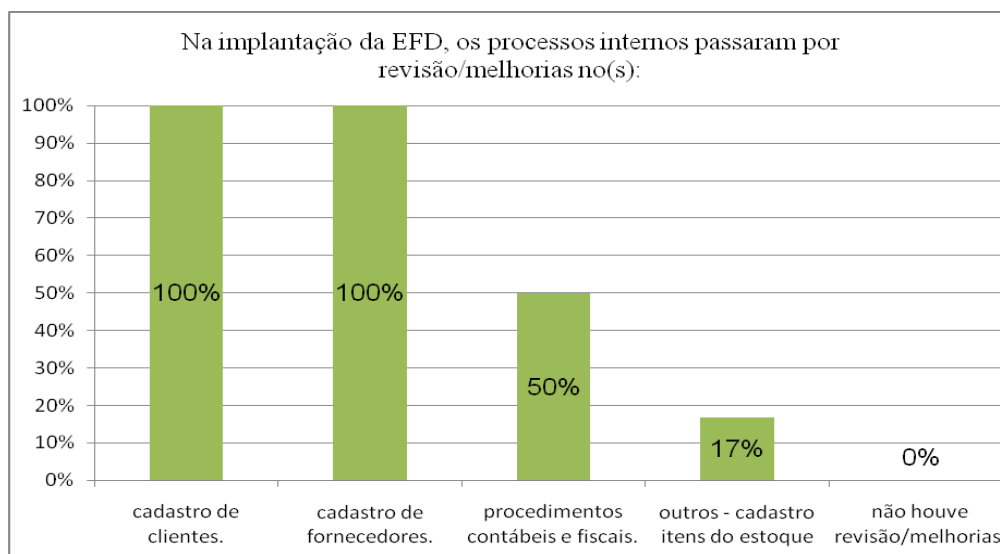


Gráfico 5: Implantação da EFD: necessidade de revisão/melhorias nos processos internos.
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 5 os dados da pesquisa indicam que na implantação da Escrituração Fiscal Digital os processos internos das empresas concessionárias tiveram que passar por revisão/melhorias, sendo que 100% das empresas informaram que para se adequar às normas da legislação tiveram que efetuar revisão/melhorias nos seus cadastros de clientes, 100% das empresas também informaram que fizeram revisão/melhorias nos cadastros de seus

fornecedores, 50% das empresas informaram que tiveram que melhorar os seus procedimentos contábeis e fiscais e 17% das empresas efetuaram melhorias no cadastro dos itens em estoque.

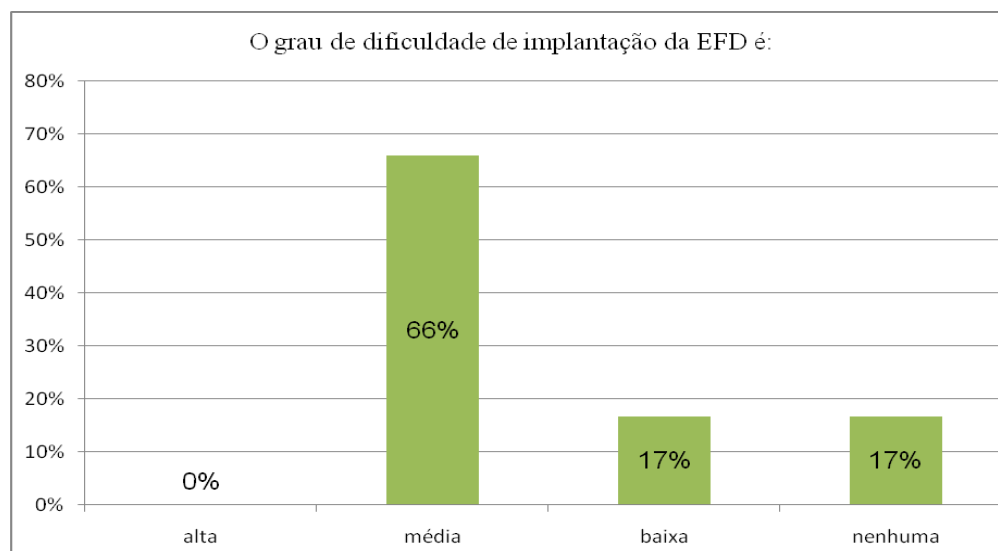


Gráfico 6: Grau de dificuldade de implantação da EFD.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

O gráfico 6 refere-se ao grau de dificuldade encontrada pelas empresas pesquisadas na implantação da Escrituração Fiscal Digital e verifica-se que o grau de dificuldade para implantação do projeto foi considerada média para 66% das empresas e que para 17% o grau de dificuldade é considerada baixa e os demais 17% consideram que não houve nenhuma dificuldade na implantação.

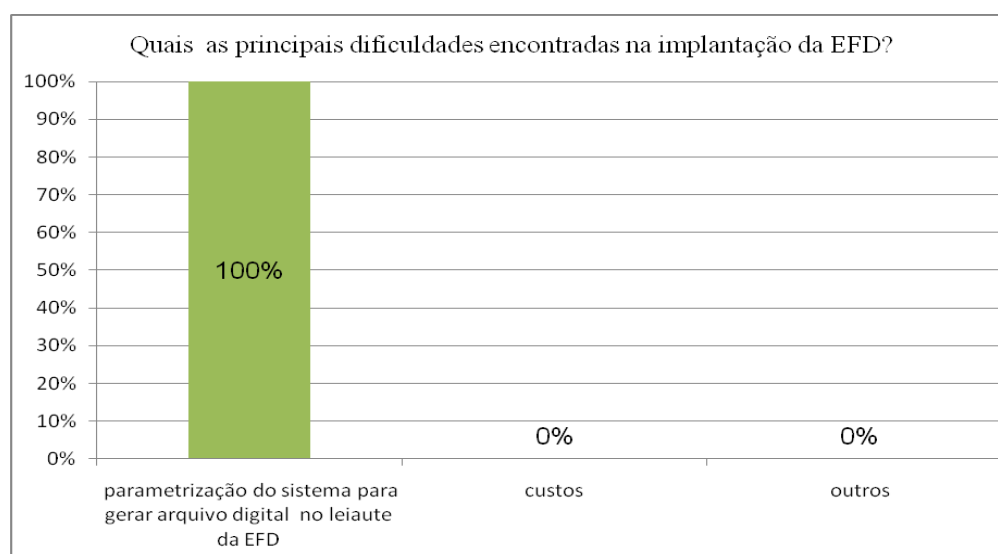


Gráfico 7: Principais dificuldades na implantação da EFD.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 7 os dados da pesquisa revelam que na implantação da Escrituração Fiscal Digital, 100% das empresas indicaram que a principal dificuldade encontrada foi a parametrização do sistema para gerar arquivo no leiaute da EFD.



Gráfico 8: Cumprimento dos prazos para entrega da EFD.
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 8 os dados da pesquisa mostram que 100% das empresas conseguiram elaborar e enviar ao ambiente do SPED a EFD no prazo previsto pela legislação, sendo que uma empresa informou que somente cumpriu a obrigação porque houve a prorrogação do prazo de entrega.

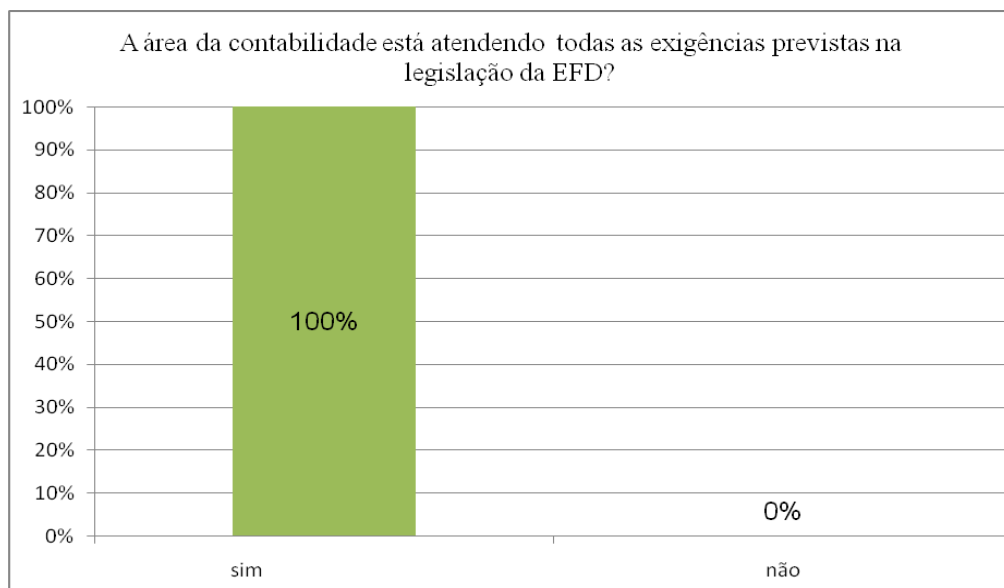


Gráfico 9: A área da contabilidade está atendendo todas as exigências previstas na legislação da EFD.
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 9 o dado da pesquisa indica que em 100% das empresas a área da contabilidade está atendendo todas as exigências previstas na legislação da EFD.

6.2 Percepção dos contabilistas sobre a implantação da Escrituração Fiscal Digital

Os gráficos a seguir têm por finalidade apresentar os resultados sobre a percepção dos contabilistas das empresas concessionárias de veículos de Dourados acerca da implantação da Escrituração Fiscal Digital.

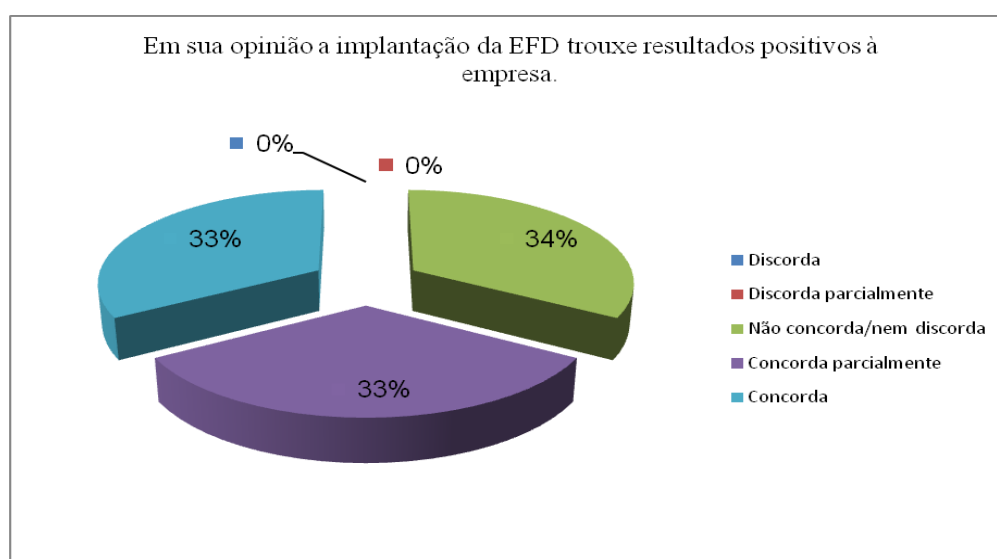


Gráfico 10: Em sua opinião a implantação da EFD trouxe resultados positivos à empresa.
Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 10 os dados da pesquisa mostram que 33% dos contabilistas entendem que a implantação da EFD trouxe resultados positivos à empresa, 33% concordam parcialmente com a afirmação e que 34% não concordam, nem discordam da afirmação. Conclui-se que 66% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, a implantação da EFD trouxe resultados positivos à empresa.

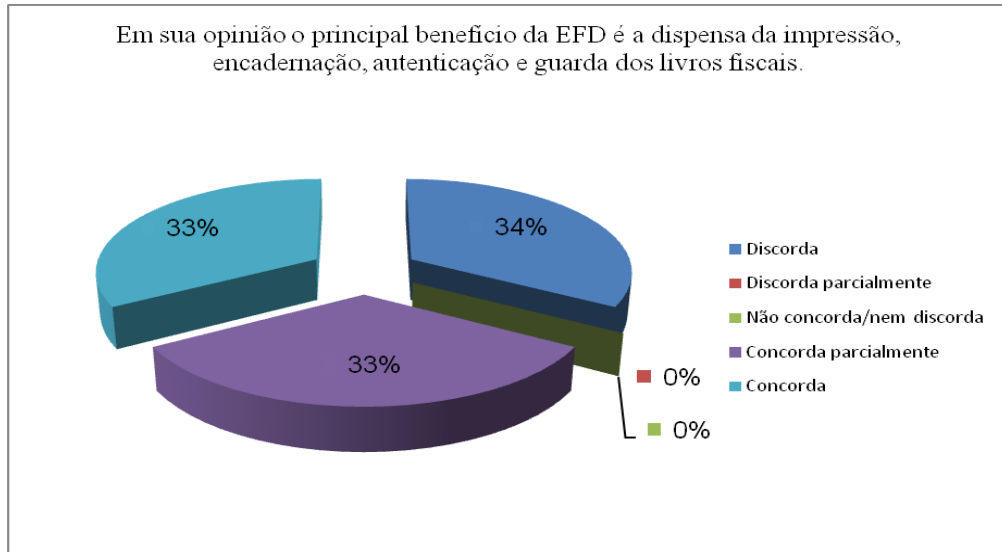


Gráfico 11: Em sua opinião o principal benefício da EFD é a dispensa da impressão, encadernação, autenticação e guarda dos livros fiscais.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 11 os dados da pesquisa revelam que 33% dos contabilistas entendem que o principal benefício da EFD é a dispensa da impressão, encadernação, autenticação e guarda dos livros fiscais, 33% concordam parcialmente com a afirmação e que 34% não concordam com a afirmação. Conclui-se que 66% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, o principal benefício da EFD é a dispensa da impressão, encadernação, autenticação e guarda dos livros fiscais.

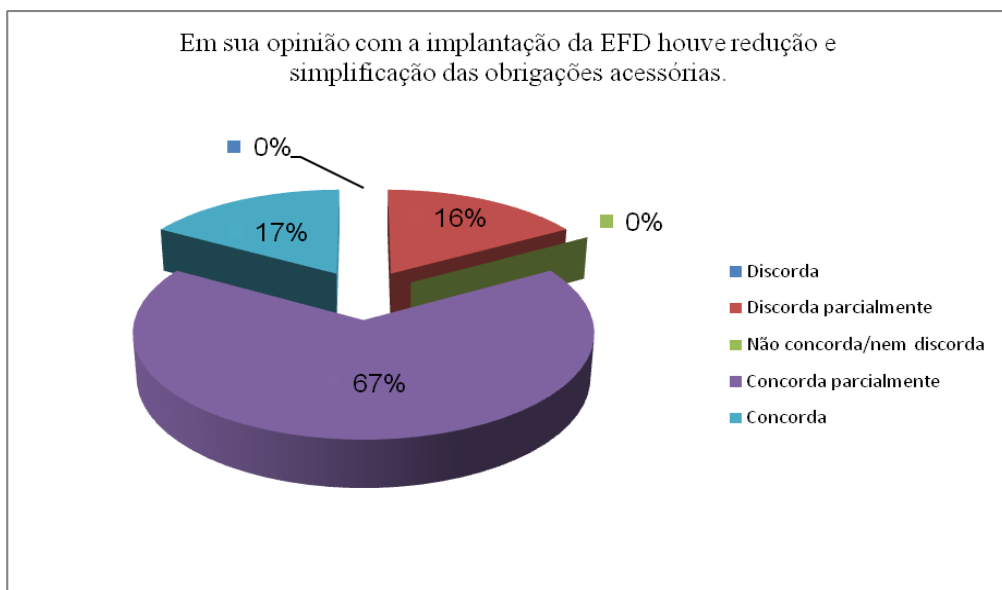


Gráfico 12: Em sua opinião com a implantação da EFD houve redução e simplificação das obrigações acessórias.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 12 os dados da pesquisa mostram que 17% dos contabilistas concordam e que 67% dos contabilistas concordam parcialmente com a afirmação de que com a implantação da EFD houve redução e simplificação das obrigações acessórias. O nível de discordância parcial foi de 16%. Conclui-se que 84% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, houve redução e simplificação das obrigações acessórias.

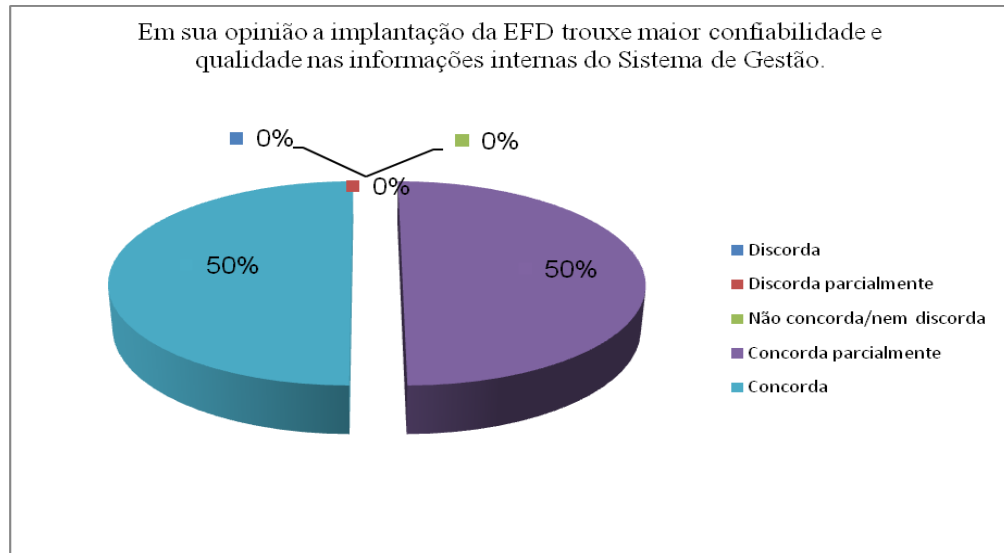


Gráfico 13: Em sua opinião a implantação da EFD trouxe maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 13 os dados da pesquisa indicam que 50% dos contabilistas concordam que a implantação da EFD trouxe maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão e outros 50% que concordam parcialmente com a assertiva. Conclui-se que 100% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, a implantação da EFD trouxe maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão.

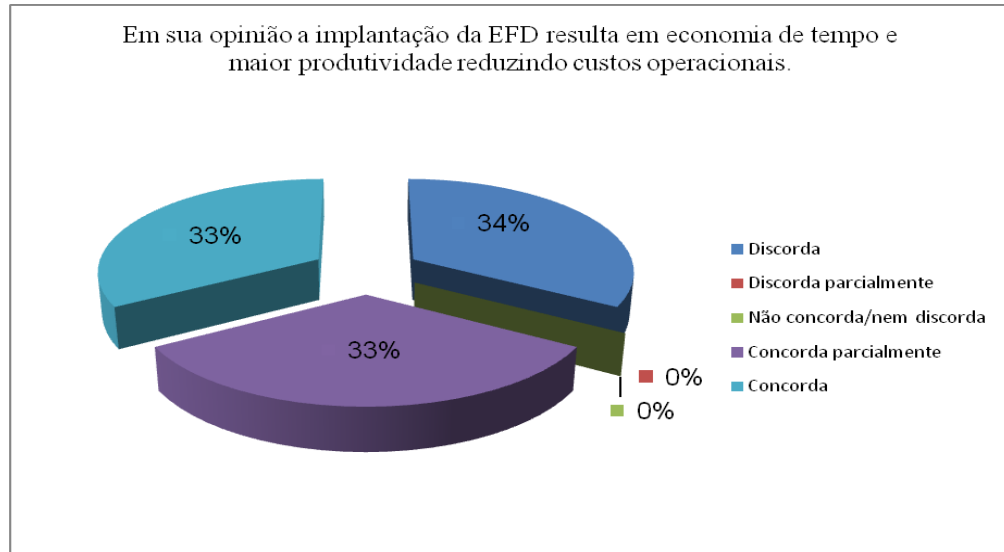


Gráfico 14: Em sua opinião a implantação da EFD resulta em economia de tempo e maior produtividade reduzindo custos operacionais.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 14 os dados da pesquisa mostram que 33% dos contabilistas concordam que a implantação da EFD resulta em economia de tempo e maior produtividade reduzindo custos operacionais, 33% concordam parcialmente com a afirmação e que 34% discordam da afirmação. Conclui-se que 66% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, a implantação da EFD resulta em economia de tempo e maior produtividade reduzindo custos operacionais.

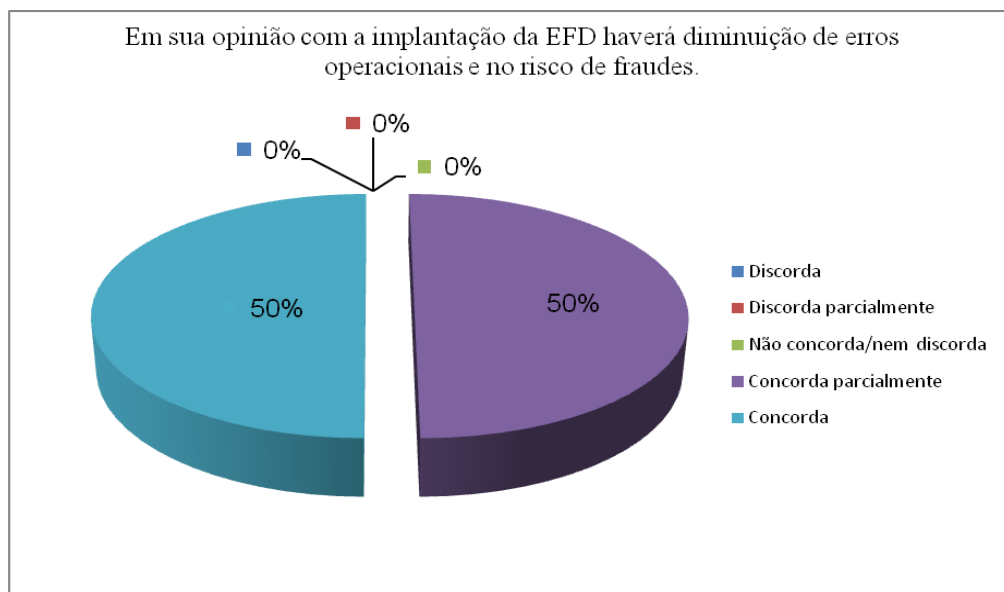


Gráfico 15: Em sua opinião com a implantação da EFD haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 15 os dados da pesquisa mostram que 50% dos contabilistas concordam que com a implantação da EFD haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes e outros 50% concordam parcialmente com a assertiva. Conclui-se que 100% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, com a implantação da EFD haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes.

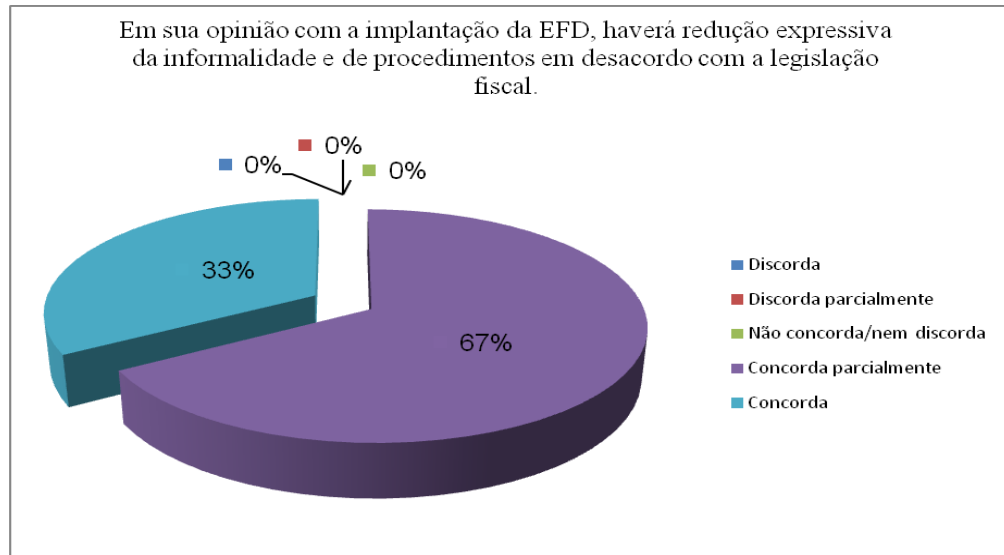


Gráfico 16: Em sua opinião com a implantação da EFD, haverá redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 16 os dados da pesquisa revelam que 33% dos contabilistas concordam que haverá redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal e outros 67% concordam parcialmente com a afirmação. Conclui-se que 100% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, com a implantação da EFD haverá redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal.

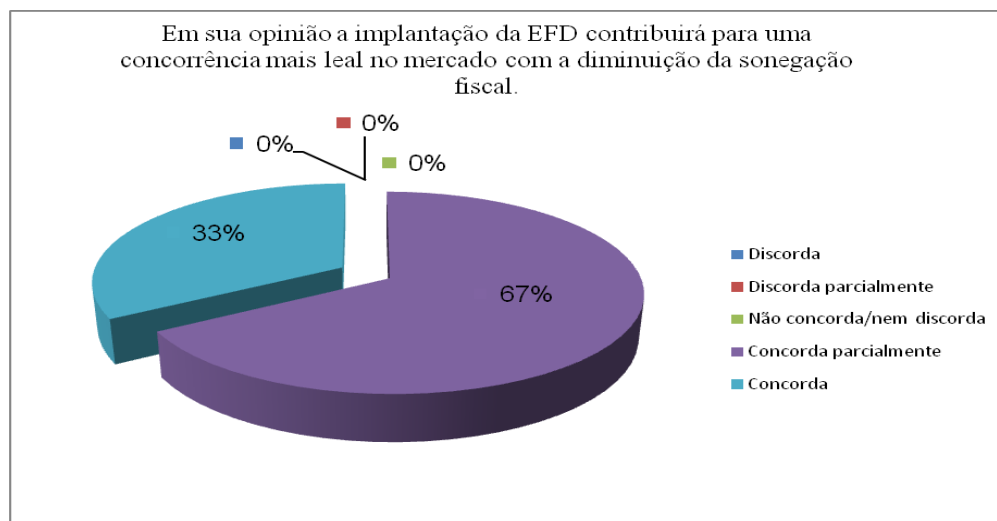


Gráfico 17: Em sua opinião a implantação da EFD contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 17 os dados da pesquisa mostram que 33% dos contabilistas concordam que a implantação da EFD contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal e outros 67% concordam parcialmente com a afirmação. Conclui-se que 100% dos entrevistados concordam, que de alguma forma, a implantação da EFD haverá contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal.

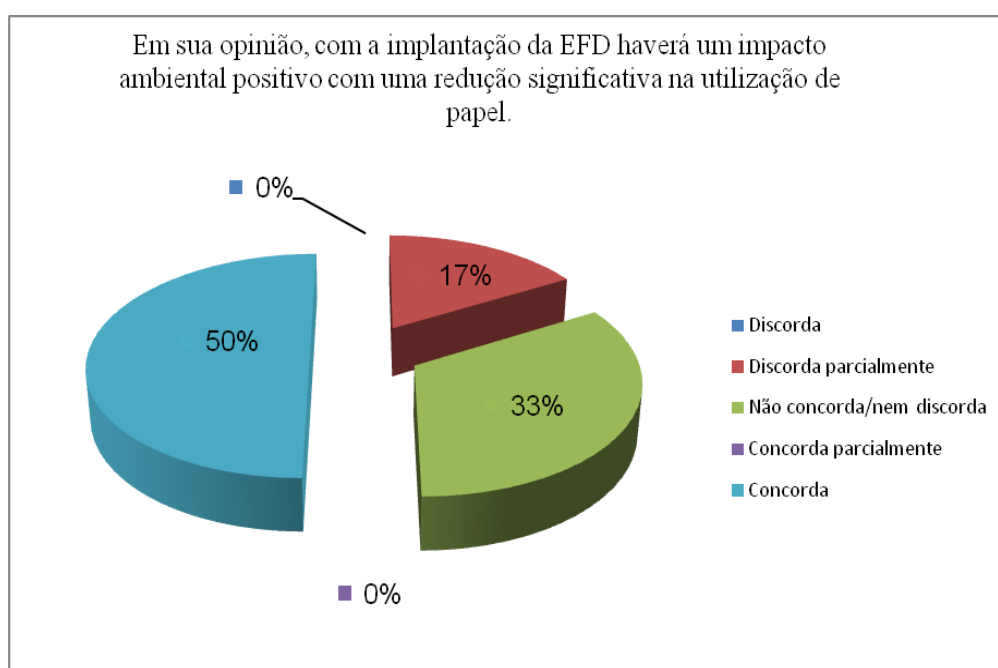


Gráfico 18: Em sua opinião, com a implantação da EFD haverá um impacto ambiental positivo com uma redução significativa na utilização de papel.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 18 os dados da pesquisa mostram que 50% dos contabilistas concordam que com a implantação da EFD haverá um impacto ambiental positivo com uma redução significativa na utilização de papel, 33% não concordam nem discordam da afirmação e outros 17% discordam parcialmente da afirmação.

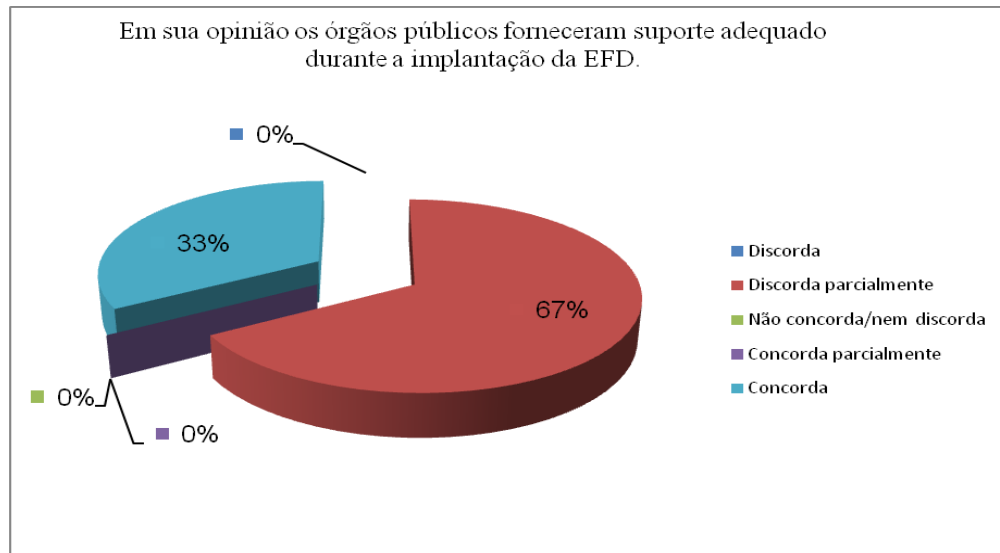


Gráfico 19: Em sua opinião os órgãos públicos forneceram suporte adequado durante a implantação da EFD.

Fonte: Dados da pesquisa (2010)

No gráfico 19 os dados da pesquisa revelam que 33% dos contabilistas concordam que os órgãos públicos forneceram suporte adequado durante a implantação da EFD, 67% discordam parcialmente da afirmação. As respostas indicam que há alguma falha na comunicação entre os órgãos públicos e as empresas.

7 CONCLUSÃO

A pesquisa exploratória desenvolvida no presente trabalho teve por objetivo estudar os principais impactos da implantação da Escrituração Fiscal Digital na gestão empresarial das concessionárias de veículos automotores de Dourados/MS e a percepção de seus contabilistas.

Os principais impactos na gestão empresarial identificados na pesquisa foram que para 100% das empresas houve somente a necessidade de realizar adaptação/modificação nos programas contábeis/fiscais utilizados (gráfico 2) e a necessidade de qualificação/treinamento dos funcionários ligados à área contábil/fiscal (gráfico 3). As empresas, conforme nos mostra o gráfico 4, tiveram que efetuar melhorias na infra-estrutura de comunicação (33%) e principalmente na de informática (100%) e no tocante aos processos internos, o gráfico 5 mostra que foi necessária a revisão/melhorias no cadastro de clientes (100%), no cadastro de fornecedores (100%), nos procedimentos contábeis e fiscais (50%) e no cadastro de itens do estoque citado por 17 % das empresas. A pesquisa identificou que somente 17% das empresas tiveram que recorrer a auxílio externo com a contratação de profissionais ou empresas ligadas à área para a implantação da Escrituração Fiscal Digital, sendo que para a maioria das empresas o trabalho foi efetuado somente com os próprios funcionários (gráfico 1).

Foi detectado que para 100% das empresas a parametrização do sistema para gerar arquivo digital no leiaute da Escrituração Fiscal Digital foi a principal dificuldade encontrada (gráfico 7) e que para 66% das empresas a implantação da Escrituração Fiscal Digital foi considerada de média dificuldade (gráfico 6).

Segundo os dados da pesquisa, para 100% das empresas, a área da contabilidade está atendendo às exigências previstas na legislação da Escrituração Fiscal Digital (gráfico 9) e que a obrigação acessória de enviar os arquivos dos livros digitais para o ambiente do SPED foram cumpridas no prazo legal (gráfico 8).

Acerca da percepção dos contabilistas sobre a implantação da Escrituração Fiscal Digital eles concordam total ou parcialmente, num percentual de 66% que o projeto implantado trouxe resultados positivos para a empresa (gráfico 10) e 84 % responderam que houve a redução e simplificação das obrigações acessórias (gráfico 12). Para 66%, há a concordância total ou parcial que o principal benefício é a dispensa da impressão, encadernação, autenticação e guarda dos livros fiscais (gráfico 11).

Todos os contabilistas concordam total ou parcialmente que o projeto traz maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão (gráfico 13) e 66% deles concordam total ou parcialmente que o projeto resulta em economia de tempo e maior produtividade com redução de custos operacionais (gráfico 14).

Há também a concordância de todos os contabilistas, quer total ou parcialmente que haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes (gráfico 15), redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal (gráfico 16) e que a implantação da Escrituração Fiscal Digital contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal (gráfico 17).

Finalizando a análise, 50% dos entrevistados concordam que haverá um impacto ambiental positivo com uma redução significativa na utilização de papel (gráfico 18) e somente 33% dos contabilistas entendem que os órgãos públicos forneceram suporte adequado durante a implantação da Escrituração Fiscal Digital (gráfico 19), indicando falha na comunicação destes com as empresas.

No desenvolvimento do trabalho, as principais dificuldades encontradas foram a escassez de bibliografia devido o tema ser recente e o tamanho da amostra devido ao fato da exclusão do estudo de empresas que faziam parte de um mesmo conglomerado e de empresas que não estavam obrigadas à Escrituração Fiscal Digital, além das empresas que não responderam os questionários.

Tendo em vista que o presente estudo foi realizado em empresas concessionárias de veículos, gerencialmente bem estruturadas e com departamento contábil na própria empresa, sugere-se para pesquisas futuras:

- ✓ um estudo sobre a implantação da Escrituração Fiscal Digital em micro e pequenas empresas;
- ✓ realizar um estudo sobre a percepção dos contabilistas e os impactos da implantação da Escrituração Fiscal Digital nos seus escritórios de contabilidade.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007**. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-010/2007/Decreto/D6022.htm> Acesso: em 23 jun. 2010.

BRASIL. **Medida Provisória n. 2.200-2**, de 24 de agosto de 2001. Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2001/2200-2.htm> Acesso em: 23 jun. 2010.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. 162 p.

CONFAZ. **Ajuste SINIEF 02, de 03 de abril de 2009**. Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2009/AJ_002_09.htm> Acesso em: 19 jun. 2010.

CONFAZ. **Ajuste SINIEF 05, de 30 de setembro de 2005**. Institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2005/AJ_007_05.htm> Acesso em: 26 jun. 2010.

CONFAZ. **Convênio ICMS 143/06**. Institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2006/CV143_06.htm> Acesso: 19 jun. 2010.

DELOITTE. **Uma nova era nas relações entre o Fisco e as empresas**. Disponível em: <http://www.deloitte.com/view/pt_BR/br/servicos/atuamultidisciplinar/d3626d1d24613210VgnVCM100000ba42f00aRCRD.htm> Acesso em 20 mai. 2010.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - **Instrução Normativa DNRC N. 107**, de 23 de maio de 2008. Dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais. Disponível em: <<http://www.dnrc.gov.br/legislacao/MinutaIN107maio2008.pdf>> Acesso em: 23 jun. 2010.

GRESSLER, Lori Alice. **Introdução à Pesquisa: projetos e relatórios**. São Paulo: Loyola, 2003. 295 p.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS. **Passo a Passo para autenticação do Livro Digital**. Disponível em: <<http://www.jucems.ms.gov.br/index.php?inside=1&tp=3&comp=&show=3590>> Acesso em: 26 mai. 2010.

MATO GROSSO DO SUL. Subanexo 14 ao Anexo 015. **Da escrituração fiscal digital (EFD)**. Disponível em: <<http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/serc/legato.nsf/34248fea4d6a6d2a04256b210079ce20/781f9701995f941a042575290046dc36?OpenDocument>> Acesso em: 18 mai. 2010.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL - **Portal Nacional Da Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em: <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>> Acesso em: 27 jun. 2010.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL - **Sistema Público De Escrituração Digital**. Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/default.htm>> Acesso em: 18 mai. 2010.


RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Guia Prático Da Escrituração Fiscal Digital – EFD**. Disponível em <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-fiscal/download.htm>> Acesso em: 17 mai. 2010.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa RFB n. 787**, de 19 de novembro de 2007. Institui a Escrituração Contábil Digital. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2007/in7872007.htm>> Acesso em: 23 jun. 2010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 334 p.

APÊNDICE

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO NAS EMPRESAS

	<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA</p>
---	---

Acadêmico: Mario Sasaki

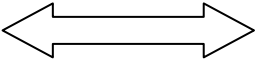
Este questionário tem por finalidade identificar os principais impactos na gestão empresarial e a percepção dos **contabilistas** sobre a implantação da **Escrituração Fiscal Digital (EFD)** nas concessionárias de veículos automotores de Dourados.

Para responder, basta assinalar com **X** uma ou mais respostas para cada questão abaixo:

<p>1. A implantação da EFD foi efetuada:</p> <p><input type="checkbox"/> com o auxílio externo, com a contratação de profissionais ou empresas especializadas.</p> <p><input type="checkbox"/> somente com os funcionários da própria empresa.</p>
<p>2. Na implantação da EFD:</p> <p><input type="checkbox"/> foi necessária a aquisição de novos programas contábeis/fiscais.</p> <p><input type="checkbox"/> foi necessária somente a adaptação/modificação dos programas contábeis/fiscais utilizados.</p> <p><input type="checkbox"/> não foi necessária nenhuma adaptação/modificação.</p>
<p>3. Na implantação da EFD foi necessária a qualificação/treinamento de profissionais ligados à área?</p> <p><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
<p>4. Na implantação da EFD foram efetuadas melhorias na infra-estrutura de:</p> <p><input type="checkbox"/> comunicação</p> <p><input type="checkbox"/> informática</p> <p><input type="checkbox"/> outros. Cite:.....</p>
<p>5. Na implantação da EFD, os processos internos passaram por revisão/melhorias no(s):</p> <p><input type="checkbox"/> cadastro de clientes.</p> <p><input type="checkbox"/> cadastro de fornecedores.</p> <p><input type="checkbox"/> procedimentos contábeis e fiscais.</p> <p><input type="checkbox"/> outros. Cite:.....</p> <p><input type="checkbox"/> não houve revisão/melhorias.</p>

6. O grau de dificuldade de implantação da EFD é: () alta () média () baixa () nenhuma
7. Quais as principais dificuldades encontradas na implantação da EFD? () parametrização do sistema para gerar arquivo digital no leiaute da EFD. () custos. () outros. Cite.....
8. A empresa cumpriu no prazo legal a obrigação acessória de enviar os arquivos dos livros digitais para o ambiente do SPED? () sim () não
9. A área da contabilidade está atendendo todas as exigências previstas na legislação da EFD? () sim () não

Para responder basta assinalar com **X** uma medida de intensidade para cada questão abaixo:

1- Discorda 2- Discorda Parcialmente 3- Neutro – não concorda / nem discorda	4- Concorda parcialmente 5- Concorda	Discorda Concorda				
						
		1	2	3	4	5
10. Em sua opinião a implantação da EFD trouxe resultados positivos à empresa.		()	()	()	()	()
11. Em sua opinião o principal benefício da EFD é a dispensa da impressão, encadernação, autenticação e guarda dos livros fiscais.		()	()	()	()	()
12. Em sua opinião com a implantação da EFD houve redução e simplificação das obrigações acessórias.		()	()	()	()	()
13. Em sua opinião a implantação da EFD trouxe maior confiabilidade e qualidade nas informações internas do Sistema de Gestão.		()	()	()	()	()
14. Em sua opinião a implantação da EFD resulta em economia de tempo e maior produtividade reduzindo custos operacionais		()	()	()	()	()
15. Em sua opinião com a implantação da EFD haverá diminuição de erros operacionais e no risco de fraudes.		()	()	()	()	()
16. Em sua opinião com a implantação da EFD, haverá redução expressiva da informalidade e de procedimentos em desacordo com a legislação fiscal.		()	()	()	()	()
17. Em sua opinião a implantação da EFD contribuirá para uma concorrência mais leal no mercado com a diminuição da sonegação fiscal.		()	()	()	()	()
18. Em sua opinião a implantação da EFD haverá um impacto ambiental positivo com uma redução significativa na utilização de papel.		()	()	()	()	()
19. Em sua opinião os órgãos públicos forneceram suporte adequado durante a implantação da EFD.		()	()	()	()	()

PERFIL DO ENTREVISTADO:

Contabilista:	<input type="checkbox"/> Contador	<input type="checkbox"/> Técnico em Contabilidade
Sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino
Idade:	<input type="checkbox"/> 18 a 25 anos	<input type="checkbox"/> 26 a 35 anos
	<input type="checkbox"/> 36 a 45 anos	<input type="checkbox"/> acima de 46 anos

Identificação

Nome:.....

Cargo:.....

Empresa:.....

Sobre as informações fornecidas:

Autorizo para fins acadêmico a divulgação das informações deste questionário associadas ao nome da empresa. (O nome do respondente permanecerá restrito ao conhecimento do pesquisador).

Não autorizo a divulgação do nome da empresa, apenas as informações respondidas neste questionário. (Os nomes da empresa e do respondente permanecerão restritos ao conhecimento do pesquisador).

Dourados,/...../.....

e-mail do acadêmico: m.sasaki@terra.com.br